

PASSO A PASSO PARA AVALIAÇÃO DE DOCENTE NÃO HABILITADO NA CAD

Conforme Resolução CD nº 01/2017:

“Art. 13 – O docente estará habilitado para orientação de novos alunos mestrado e/ou doutorado se na avaliação anual apresentar desempenho acadêmico referente ao último quadriênio que atendam aos critérios apresentados no Art. 14.

§ 1º - O Docente que não submeter o relatório anual será considerado automaticamente como não habilitado.

§ 2º - O Docente voltará a ser habilitado imediatamente após submissão do relatório pendente, desde que satisfaça aos demais critérios apresentados no Art. 14.”

“Art. 14 – O critério de desempenho acadêmico mínimo, acumulado nas últimas quatro avaliações submetidas à CAD é composto dos seguintes itens:

a) Pontuação total igual ou superior a 20 (vinte) pontos;

b) Ao menos 2 (dois) artigos publicados em periódicos de circulação internacional indexados (RI);

c) Ao menos 4 (quatro) pontos em atividades de Ensino”

“Art. 17- O Docente não habilitado nos termos do Art. 13 poderá solicitar à Diretoria uma avaliação particular a ser realizada por uma Comissão Especial de Avaliação Docente.

§ 1º – A Comissão Especial será formada por 5 (cinco) Professores Titulares ou Associados, entre os quais 2 (dois) devem ser membros da CAD, e os outros 3 (três) indicados anualmente pelo Conselho Deliberativo da COPPE.

§ 2º – A Comissão Especial poderá conceder ao Docente a habilitação para orientação de novos alunos mestrado e/ou doutorado.

§ 3º - No caso de não atendimento ao critério constante na alínea b) do Art. 14, a Comissão Especial poderá considerar artigos submetidos para publicação até o último dia do período de avaliação definido no Art. 18, porém, publicados após esta data”

“Art. 18– A avaliação anual do Docente será baseada no período compreendido de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano correspondente.

§ Único – O relatório anual deverá ser preenchido e submetido até março do ano seguinte e a avaliação pela CAD será feita nos meses de abril e maio.”

1. O Docente deverá abrir processo no SEI (no tipo processual colocar PÓS GRADUAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE DOCENTES), no processo destacar que é para HABILITAÇÃO AO DOUTORADO e incluir no processo:

- . Requerimento com a solicitação
- . Curriculum Lattes atualizado

. Cópia(s) do(s) artigo(s) ou DOI da publicação
Encaminhar pelo SEI para Diretoria Acadêmica

2) Diretoria Acadêmica encaminha para Comissão de Avaliação Docente (CAD) anexar:

- . Relatório Geral de Publicações;
- . Relatório de Pontuação Docente, referente ao ano da solicitação.

2. A CAD devolve o processo à Diretoria Acadêmica.

3. A Diretoria Acadêmica encaminha o processo ao Conselho Deliberativo.

4. O processo é encaminhado à Comissão Especial de Avaliação Docente do CD.

5. Após ser analisado na Comissão Especial de Avaliação Docente, o processo é devolvido à Diretoria Acadêmica, que deverá dar ciência ao Professor e a CAD.

6. O processo deverá ser arquivado no ArquivoSei da Unidade.